



PARECER CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: Câmara Municipal de Santarém.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 039/2025 – CMS

ORDENADOR DE DESPESA: Jander Ilson Rego Pereira

CONTRATADOS: Contrato Nº 042/2025 – ALEX F CAVALCANTI EIRELI

Contrato Nº 043/2025 – LION TRANSPORTE E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, com materiais e mão de obra inclusos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém..

I – INTRODUÇÃO

O presente parecer versa sobre a análise dos Contratos nº 042/2025 – CMS e nº 043/2025 – CMS, resultante do Processo Administrativo nº 039/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2025 – CMS, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, com materiais e mão de obra inclusos, para suprir nas necessidades desta Casa Legislativa.

O processo foi encaminhado a esta Controladoria em 20 de Agosto de 2025, às 10h12, por meio do Memorando nº 165/2025 – CCC para fins de análise técnica e emissão de parecer.

Os contratos foram formalizados com as empresas **ALEX F CAVALCANTI EIRELI** inscrita no CNPJ 34.194.638/0001 – 22 e **LION TRANSPORTE E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ 14.877.706/0001 – 40. Os instrumentos contratuais foram devidamente assinados em 14 de Agosto de 2025, com os extratos afixados no Mural da Câmara Municipal de Santarém na mesma data.

Os valores objetos das contratações, formalmente registrados nos autos, encontram-se definidos conforme detalhamento abaixo.

- ✓ Contrato Nº 042/2025 – R\$ 275.174,00
- ✓ Contrato Nº 043/2025 – R\$ 40.800,00

II – DA ANÁLISE DO CONTRATO

As contratações encontram-se fundamentadas na Lei 14.133/2021 com amparo nos Art. 89 e Art. 92, os quais tratam, respectivamente, da formalização dos contratos administrativos e das cláusulas essenciais que devem constar nesses instrumentos.

A análise dos autos demonstra que o procedimento licitatório foi conduzido regularmente, observando-se os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à Administração Pública, princípios estes como a legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, e julgamento objetivo (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

A homologação do certame foi realizada pela autoridade competente, e as empresas contratadas atenderam integralmente às exigências editalícias, apresentando as documentações que comprovam as regularidades fiscais, trabalhistas e demais requisitos previsto na legislação.



CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL

Os instrumentos contratuais apresentam os elementos essenciais exigidos pela legislação vigente, garantindo segurança jurídica com a devida identificação das partes, objeto contratual, valor, prazo de vigência, regime de execução e gestão do contrato, cláusulas de fiscalização, liquidação, reajuste, obrigações das partes, penalidades e hipóteses de alterações e extinção contratual.

A Vigência dos contratos será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no edital e nos contratos já relacionados acima, em consonância com o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Controladoria Interna **RECOMENDA** o prosseguimento das execuções dos Contratos nº 042/2025 – CMS e nº 043/2025 – CMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2025 – CMS.

Recomenda-se ainda, a realização das publicações obrigatórias nos meios eletrônicos oficiais de transparência, conforme previsto no Art. 94, §1º da Lei 14.133/2021, observando-se os prazos legais, a fim de assegurar a legalidade, publicidade e a efetividade da execução contratual.

É o parecer.

Santarém, 22 de Agosto de 2025.

Adriana M. L. de Sousa
Controladora Municipal
Portaria: 350/2025.